

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **reabertura das inscrições em função da Isenção da Taxa de Inscrição**, aditada pelo **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019** ou pela **Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019** ou pela **Lei Municipal nº 5.373, de 24 março de 2020** e **Anexo V**, bem como retifica e renumera todos os **Capítulos subsequentes** e altera datas, do **Edital de Abertura das Inscrições nº 02/2020**, publicado em **06 de março de 2020**.

As decisões sobre a retomada das etapas que estão a definir no presente Certame serão divulgadas em data oportuna, nos Veículos Oficiais de Divulgação, previstos no **Edital nº 02/2020**.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020 ADITADO E RETIFICADO NA ÍNTEGRA

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público de Provas para Provimento do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** vagos, e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, **regido pela Lei Complementar n.º 017, de 16 de fevereiro de 2007 – Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Claro/SP e suas alterações; Lei Complementar n.º 023, de 20 de setembro de 2007 – Institui o Regime Próprio de Previdência Social – IPRC, Lei Complementar n.º 85, de 12 de dezembro de 2013 – Regulamenta, nos termos dos §§ 4º, 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, a Carreira de Agente Comunitário de Saúde no âmbito Municipal, e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 10.594, de 11 de julho de 2016 – Regulamenta a Lei Complementar n.º 085, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências, e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018**, de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – **Edital nº 02/2020**, instituída pela **Portaria/FMSRC n.º 4.808, de 11 de fevereiro de 2020**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** e Vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**.

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** são as descritas a seguir:

Os Agentes Comunitários de Saúde atuam no fortalecimento do elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da Unidade, identificando situações de risco individual e coletivo, inclusive aqueles relativos o trabalho e colaborar na atualização contínua dessas informações. Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida a microárea. Efetuar o cadastramento de todas as pessoas de sua microárea e manter o cadastro atualizado; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela Equipe; encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; realizar busca ativa e notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam de vigilância; estimular a participação comunitária; realizar a escuta qualificada das necessidades das pessoas em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; alimentar Sistemas Nacionais de Informação pertinentes ao Programa de Saúde e da Família;

atuar no controle das doenças epidêmicas e no controle das endemias; identificar e encaminhar gestantes para o Programa de Pré-Natal da Unidade de Saúde; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; orientar adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres para a realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde; realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade. Atender às necessidades básicas no atendimento de distribuição de medicamentos prescritos, levando ao paciente na residência ou entregando na própria unidade. Executar outras atividades de interesse da Unidade de Saúde, desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, previstas em normas internas. Outras atividades determinadas pela chefia imediata. Integrar-se à equipe de saúde.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, corresponde à faixa salarial do Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do **Cargo/USF/Área de Abrangência**, o **Cargo/USF/Área de Abrangência**, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS (****)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (***)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 49,00						
203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ASSISTÊNCIA <u>Área de Abrangência:</u> Assistência.	02	--	--	Ensino Médio Completo; Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e Residir na Área de Abrangência da USF, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	Ref.: SA R\$ 1.400,00 / 40 horas semanais
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF BOM SUCESSO <u>Área de Abrangência:</u> Bom Sucesso, Novo Wenzel e Bom Retiro.	03	--	01		
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUANABARA <u>Área de Abrangência:</u> Jardim Guanabara.	01	--	--		
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM NOVO <u>Área de Abrangência:</u> Jardim Novo I, Jardim Novo II e Vila Rosa.	06	--	01		
207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MÃE PRETA <u>Área de Abrangência:</u> Mãe Preta I, Mãe Preta II e Mãe Preta III.	01	--	--		
208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELIZA <u>Área de Abrangência:</u> Santa Eliza.	01	--	--		
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TERRA NOVA <u>Área de Abrangência:</u> Terra Nova.	06	--	01		

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(***) Reserva de Vagas para Negros, conforme Lei Municipal n.º 4.868, de 14 de maio de 2015.

(****) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para início do **Curso de Formação Inicial** (que será ministrado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro), bem como para a convocação, que antecede a nomeação.

1.6. As Áreas de Abrangência referentes ao Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** (todas as **USF/ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**) em Concurso são as constantes na **Tabela I**, deste Edital. O candidato deverá ter ciência se reside na respectiva Área de Abrangência de Opção de USF quando da realização da inscrição.

1.7. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, sendo diurnos ou noturnos, de acordo com as necessidades e conveniências da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

1.8. Os documentos comprobatórios de escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** oferece aos funcionários o benefício do **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais)/mensal (**Lei Complementar Municipal n.º 117/17 alterada pela L.C. 129/18**), bem como o cartão magnético correspondente ao **Vale Transporte**, mediante solicitação inicial do servidor, acarretando o desconto de 6% (seis por cento) de seu Salário Base, conforme Lei Complementar n.º 117, de 25 de abril de 2017.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis.

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da posse.

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse.

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I**, deste Edital.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, quando da convocação.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **01 a 15 de setembro de 2020**, iniciando-se às **10h00**, do dia **01 de setembro de 2020**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **15 de setembro de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **01 a 15 de setembro de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **16 de setembro de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **15 de setembro de 2020**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **16 de setembro de 2020**.

3.2.2. Tendo em vista que as opções de Cargo/USF/Área de Abrangência relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.

3.2.2.1. Na eventualidade do candidato efetuar duas inscrições, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.3. O candidato deve se atentar à opção de Cargo/USF/Área de Abrangência antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo/USF/Área de Abrangência sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo/USF/Área de Abrangência de interesse e seu respectivo Código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4 Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019** ou pela **Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019** ou pela **Lei Municipal nº 5.373, de 24 março de 2020**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **01 e 02 de setembro de 2020**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, exceto nos casos em que Comissão do Concurso julgue pertinente.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**01 a 15 de setembro de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito e enviar **por e-mail (devolucao@institutomais.org.br)**, até o dia **16 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive

para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de **Cargo/USF/Área de Abrangência**; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no **item 3.7 e suas alíneas**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. As solicitações de Condição Especial se encaminhadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 16 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, no Formulário de Inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo II**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições (**01 a 15 de setembro de 2020**), por e-mail (**devolucao@institutomais.org.br**), até o dia **16 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL”**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social se encaminhadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 16 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, (**01 a 15 de setembro de 2020**), por e-mail (**devolucao@institutomais.org.br**), até o dia **16 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: JURADO”**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9.3. A documentação para comprovação a Função de Jurado se encaminhada após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 16 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

3.10. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação, estipulado neste Capítulo, será considerado **01 (um) dia útil** após a data de término das inscrições (ou seja, **16 de setembro de 2020**).

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo/USF/Área de Abrangência**, conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.14. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **Cargo/USF/Área de Abrangência** de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.16. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.16.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.16.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.16.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.16.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.17. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.18. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.19. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.20. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.22. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.24. A partir do dia **25 de setembro de 2020**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros, que exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (relação de candidatos efetivamente inscritos) nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br).

3.24.1. Contra o Indeferimento e Homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, na data provável de **28 e 29 de setembro de 2020**.

3.25. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado **oportunamente** nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br).

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal n.º 5.300, de 11 de julho de 2019** ou pela **Lei Municipal n.º 5.354, de 22 de novembro de 2019** ou pela **Lei Municipal n.º 5.373, de 24 março de 2020** poderá realizar, nos dias **01 e 02 de setembro de 2020**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **desde que se enquadre dentro dos benefícios legais conforme estabelecido a seguir:**

4.1.1. Lei Municipal n.º 5.300, de 11 de julho de 2019 – dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para pessoa que possua deficiência:

a) “Pessoa portadora de deficiência física que possui normalmente um custo elevado para se manter com auxílio de enfermeiro(a), compra de medicamentos, material ortopédico, próteses entre outras despesas que agravam a situação econômica da família impossibilitando a sobra de recursos para pagamento de taxa de inscrição para a realização de Concurso Público, por isso, esse projeto vem beneficiar as pessoas com deficiências e garantir condições de igualdade e inclusão social para uma parcela significativa da população, estimulando a entrada deles(a), no concorrido mercado de trabalho.”;

b) a isenção será concedida à **Pessoa com Deficiência** seja ela “auditiva, visual, física, mental, intelectual ou múltipla”, **desde que esteja desempregada a mais de 06 (seis) meses e que possua renda familiar abaixo de 02 (dois) salários mínimos.**

ou

4.1.2. Lei Municipal n.º 5.354, de 22 de novembro de 2019 – dispõe sobre a isenção ao Doador de Sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos no Município de Rio Claro:

- a) a isenção será concedida quando a doação for realizada no Banco de Sangue ou Instituições Coletoras sediadas no Município de Rio Claro/SP;
- b) é considerado Doador de Sangue toda pessoa que comprovadamente tenha realizado pelo menos 03 (três) Doações de Sangue no período que antecede a data em que for pleiteada a isenção.

ou

4.1.3. Lei Municipal n.º 5.373, de 24 de março de 2020 – dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, no âmbito do Município de Rio Claro, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições:

- a) a isenção será concedida aos cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos Concursos Públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Rio Claro/SP;
- b) considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo no período de eleições, como componentes de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretaria, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- c) para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição;
- d) para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, 02 (duas) eleições oficiais**, consecutivas ou não;
- e) o benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de **04 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial, para qual o mesmo prestou serviços.**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

- a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**01 e 02 de setembro de 2020**) o **Formulário de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
- b) enviar para o e-mail **devolucao@institutomais.org.br**, até o dia **03 de setembro de 2020** identificando no assunto do e-mail o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**, os seguintes documentos:

4.2.1. Lei Municipal n.º 5.300, de 11 de julho de 2019 – dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para pessoa que possua deficiência:

- a) enviar cópia **reprográfica autenticada e digitalizada**, do **Atestado Médico** fornecido por um profissional do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente registrado em seu Conselho de Classe, e que nele conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; e
- b) enviar cópia **reprográfica autenticada e digitalizada**, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; e
- c) enviar cópia **reprográfica autenticada e digitalizada**, do último **Comprovante de Pagamento**, de cada membro que compõem o núcleo familiar, contendo a **remuneração familiar abaixo de 02 (dois) salários mínimos**, podendo ser uma Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico, **constando a renda familiar mensal per capita inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional**, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ou uma **Autodeclaração** contendo os seguintes dados: os nomes das pessoas que compõem o núcleo familiar, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); o grau de parentesco; atividade laboral e renda bruta (de cada pessoa que compõem o núcleo familiar), bem como declarar estar ciente de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica) **ou cópia reprográfica autenticada e digitalizada**, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, de cada componente do núcleo familiar, onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; e
- d) enviar **Comprovante de Residência:**
 - d1) **Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu núcleo familiar: cópia simples** da conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, energia

elétrica, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; Demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF; Contracheque emitido por Órgão Público; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira; Extrato do FGTS; Guia/carnê do IPTU ou IPVA; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Infração de trânsito; Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa; Escritura ou certidão de ônus do imóvel. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar juntamente declaração de moradia;

d2) Moradia Cedida: Declaração do responsável pelo imóvel, onde o candidato reside, e cópia da conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais; **e**

e) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.2. Lei Municipal n.º 5.354, de 22 de novembro de 2019 – dispõe sobre a isenção ao Doador de Sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos no Município de Rio Claro:

a) enviar cópia **reprográfica autenticada e digitalizada**, do **Cadastro** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a **Comprovação** de, **pelo menos 03 (três) Doações de Sangue**, no período que antecede a data em que for pleiteada a isenção do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pelo **Município de Rio Claro/SP**; **e**

b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Lei Municipal n.º 5.373, de 24 de março de 2020 – dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, no âmbito do Município de Rio Claro, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições:

a) enviar cópia **reprográfica autenticada e digitalizada**, da **Declaração** ou **Diploma**, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição; **e**

b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Todos os documentos relacionados no **item 4.2, bem como os seus subitens e suas alíneas**, deverão ser encaminhados, entre os dias **01 a 03 de setembro de 2020**, por meio do e-mail **devolucao@institutomais.org.br**, identificando no assunto do *e-mail*, o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas **alíneas “a” e “b”**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção on-line** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como os seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.7.1. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **08 de setembro de 2020**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **se deferido**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, nas datas prováveis de **09 e 10 de setembro de 2020**.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **14 de setembro de 2020**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **16 de setembro de 2020, disponível até às 18h00.**

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada **Cargo/USF/Área de Abrangência** será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por **Cargo/USF/Área de Abrangência**.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas** do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Vagas providas.

5.2. Como a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1, e seus subitens**, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, encaminhadas **após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (após 16 de setembro de 2020)**.

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.9. Durante o período das inscrições, de **01 a 15 de setembro de 2020**, o candidato deverá encaminhar **por e-mail (devolucao@institutomais.org.br)**, até o dia **16 de setembro de 2020** ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos identificando o nome do Concurso Público no **assunto do e-mail: "CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO"**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo; **e**

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**01 a 15 de setembro de 2020**) com envio até o dia **16 de setembro de 2020**, aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida e/ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Cargo.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI MUNICIPAL Nº 4.868/2015)

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015**, fica reservado, para cada **Cargo/USF/Área de Abrangência** em Concurso, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2.1. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao **Cargo/USF/Área de Abrangência** para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.1.3. Para o **Cargo/USF/Área de Abrangência** cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem Negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições (**01 a 15 de setembro de 2020**), com prazo de envio até o dia **16 de setembro de 2020**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo III**, deste Edital.

c) encaminhar 01 (uma) foto, em tamanho **5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5.1. Os documentos solicitados no **item 6.5 e suas alíneas**, deverão ser encaminhados **por e-mail (devolucao@institutomais.org.br)**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO”**.

6.5.1.1. Para imprimir o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone **“Situação da Inscrição”**.

6.5.1.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.5.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitem 6.5.1**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ASSISTÊNCIA 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF BOM SUCESSO 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUANABARA 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM NOVO	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 05 05 20
207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MÃE PRETA 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELIZA 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TERRA NOVA	Curso de Formação Inicial	Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018.	

7.2. As **Provas Objetivas**, para todos os **Cargos/USF/Área de Abrangência**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

7.3. O **Curso de Formação Inicial**, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As **Provas Objetivas**, para todos os **Cargos/USF/Área de Abrangência**, serão realizadas na cidade de **Rio Claro/SP**, em data, locais e horários a serem comunicados **oportunamente** no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**.

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
A DEFINIR (TARDE)	203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ASSISTÊNCIA 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF BOM SUCESSO 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUANABARA 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM NOVO 207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MÃE PRETA 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELIZA 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TERRA NOVA

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Rio Claro/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, bem como nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. Caso haja inexactidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento**

ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração da opção de **Cargo/USF/Área de Abrangência**.

8.2.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13 e subitem 8.13.6**.

8.3.4. Não serão aceitos como Documentos de Identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

8.11. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

8.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

8.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

8.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alínea “b”**, deste Capítulo.

8.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado.

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

8.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

8.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**.

8.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.

8.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das Provas.

- 8.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos E8
- 8.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.13.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 8.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.13.15.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, número do CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 8.20.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 8.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 8.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.21.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 8.23.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.24.** Os **Gabaritos das Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em data a ser definida oportunamente – **após às 14h00**.
- 8.25.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.26.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o **Escore Bruto**.

9.3. O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

10.3. Serão elaboradas **03 (três)** listas de classificação:

a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e se declararam Negros;

b) uma Especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma Especial, com a relação dos candidatos que se declararam Negros.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

10.5. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

10.5.3. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

10.5.4. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Legislação Municipal**;

10.5.5. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Matemática**;

10.5.6. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Noções de Informática**;

10.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.5.8. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

10.6. O candidato ao Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, após a Homologação, participará de **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

10.6.1. O **Curso de Formação Inicial** terá caráter **eliminatório** e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

10.6.2. Somente os candidatos considerados **APTOS** no **Curso de Formação Inicial** poderão ser convocados para admissão ao **Cargo/USF/Área de Abrangência**, de acordo com as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

10.6.3. Após realização do **Curso de Formação Inicial** será publicado o Resultado do respectivo Curso com a classificação final dos candidatos. Os candidatos em lista de espera terão suas classificações ajustadas com base no Resultado dos candidatos que realizaram o Curso.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da:

a) publicação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

b) aplicação das **Provas Objetivas**;

c) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas**.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

11.9.2. Fora do prazo estabelecido.

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9.5. Contra terceiros.

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

12.1. Os candidatos, ao **Cargo/USF/Área de Abrangência**, habilitados na Prova Objetiva, conforme o estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital, serão convocados para o **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela abaixo, que será organizado sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**:

REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL			
CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS)
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ASSISTÊNCIA	10 (dez)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.
204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF BOM SUCESSO	40 (quarenta)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.
205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUANABARA	15 (quinze)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.
206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM NOVO	40 (quarenta)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.
207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MÃE PRETA	15 (quinze)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.
208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELIZA	10 (dez)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.

REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL			
CARGO/USF/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS)
209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TERRA NOVA	40 (quarenta)	<p>Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX, deste Edital</p>	<p>Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX, deste Edital.</p>

12.2. O **Curso de Formação Inicial** terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

12.3. Participarão do **Curso de Formação Inicial**, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

12.3.1. Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o **Curso de Formação Inicial**, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.

12.4. O **Curso de Formação Inicial** terá o local, o período, o horário, a duração (Horas/Aula) e procedimentos, definidos pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

12.5. A confirmação do local para matrícula e realização do **Curso de Formação Inicial**, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial), bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br).

12.6. Para participar do **Curso de Formação Inicial**, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso; e
- e) cópia do comprovante de residência, na Área da Comunidade de Abrangência em que irá atuar, que deverá ser feito por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

12.6.1. No ato da apresentação da documentação citada no **item 12.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

12.6.2. O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do Cargo **Agente Comunitário de Saúde**, estará dispensado da realização do Curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

12.6.3. O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no **Curso de Formação Inicial** não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.7. Ao candidato somente será permitida a participação no **Curso de Formação Inicial** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.7.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do **Curso de Formação Inicial**.

12.9. O objetivo do **Curso de Formação Inicial** é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das Provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

12.9.1. O **Curso de Formação Inicial** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

12.10. O **Curso de Formação Inicial** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a

coordenação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

12.10.1. A frequência do **Curso de Formação Inicial** será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades.

12.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

12.10.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades.

12.10.4. As avaliações do **Curso de Formação Inicial** constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

12.11. O candidato será considerado **APTO** no **Curso de Formação Inicial**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento);
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

12.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso de Formação Inicial** e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

12.13. Será eliminado do **Curso de Formação Inicial** e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do Curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio.

12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso de Formação Inicial**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado **INAPTO** na avaliação final do Curso.

12.14.1. Após a realização do **Curso de Formação Inicial** será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

12.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do **Curso de Formação Inicial**.

12.15. No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

12.16. A admissão do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após aprovação no **Curso de Formação Inicial**.

12.17. Todas as despesas relativas à participação no **Curso de Formação Inicial** correrão às expensas do candidato.

12.18. A realização do **Curso de Formação Inicial** ficará sobre total e inteira responsabilidade da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

13.1.1. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário nº 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

13.2. Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a admissão, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial), na data e horários estabelecidos no mesmo.

13.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Cédula de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;
- h) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Cédula de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- k) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- m) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- n) Diploma e Histórico Escolar autenticados;
- o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- p) se Servidor Público, Certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;
- q) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander, se houver (quando titular)
- r) cópia da Carteira de Trabalho sendo páginas de qualificação contendo o Número e verso; e
- s) cópia da carteira de Vacinação atualizada do Candidato e dos filhos menores de 07 (sete) anos.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico próprio ou credenciado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

13.5.1. As decisões do Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, não cabendo qualquer recurso.

13.5.1.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

13.6. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

13.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 13.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.7.2. O não cumprimento do **item 13.4 e subitem 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão nomeados pelo **Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Rio Claro/SP**, nos termos da legislação vigente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**, exceto os Editais de Convocação para admissão que serão divulgados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)** e no *site* da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br)**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao **item 14.1** são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. Serão publicados no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.5. Caberá à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

14.8. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** no site www.saude-rioclaro.org.br e no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.10. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

Rio Claro/SP, 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MONTEIRO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ASSISTÊNCIA**
- 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF BOM SUCESSO**
- 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GUANABARA**
- 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM NOVO**
- 207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MÃE PRETA**
- 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELIZA**
- 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TERRA NOVA**

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO /
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
Rio Claro

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016** e do **Decreto Municipal n.º 10.567, de 23 de maio de 2016**, eu, _____, portador da

(Nome Civil do(a) interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____ e **CPF/MF de n.º** _____,

inscrito no **Concurso Público – Edital nº 02/2020 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, para o

Cargo/USF/Área de Abrangência _____,

solicito a inclusão e uso do meu **Nome Social** (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA
NEGRA (LEI MUNICIPAL N.º 4.868/2015)

Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO /
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
Rio Claro

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____,

e inscrito(a) no CPF/MF de nº _____, **DECLARO** ser Negro, Negra ou

Afrodescendente da cor preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no

Concurso Público – Edital nº 02/2020 da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, para o

Cargo/USF/Área de Abrangência _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da **Lei Municipal nº 4.868**, de 14 de maio de 2015, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO IV CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
01 a 15/09/2020	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS – reabertura com aditamento e retificação.
01 e 02/09/2020	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br) com envio da documentação.
08/09/2020	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP.
09 e 10/09/2020	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do IMAIS.
14/09/2020	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP.
14 a 16/09/2020	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
16/09/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
25/09/2020	Publicação dos Deferimentos e Indeferimentos dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros, que exerceram a Função de Jurado, que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, bem como a Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos).
28 e 29/09/2020	Prazo recursal contra o Indeferimento das Inscrições , no <i>site</i> do IMAIS.
02/10/2020	Resultado dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições – Pós Recursos, na Área Restrita do candidato.
A definir	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas .
A definir (Manhã)	Aplicação das Provas Objetivas (todos os Cargos) .
A definir	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
A definir (Após às 14h00)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas .
A definir	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
A definir	Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato; e ➤ Resultado Provisório das Provas Objetivas.
A definir	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
A definir	Publicação do: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato. ➤ Resultado Final das Provas Objetivas.
A definir	Homologação do Resultado Final para todos os Cargos .
A definir	Convocação para Matrícula e Curso de Formação Inicial .
A definir	Curso de Formação Inicial .

Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial/), bem como nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP (www.saude-rioclaro.org.br).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO /
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
Rio Claro

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador de
(Nome Civil do(a) Interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Endereço Residencial _____

inscrito no Concurso Público da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – Edital nº 02/2020, para o Cargo de _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 5.300**, de 11 de julho de 2019, **Lei Municipal n.º 5.354**, de 22 de novembro de 2019 e **Lei Municipal n.º 5.373**, de 24 de março de 2020, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – Pessoa que possua deficiência (Lei Municipal n.º 5.300, de 11 de julho de 2019): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1 e alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Solicitação de Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Solicitação de Isenção – Cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 5.373, de 24 de março de 2020): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.3 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

_____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente